Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, incluindo vidros lisos, temperados, martelados e demais tipos constantes da planilha de especificações, com fornecimento de ferragens, acessórios, materiais complementares, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Belo Vale/MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção, conservação, adequação e substituição de vidros existentes nos imóveis utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Belo Vale/MG, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

Os prédios públicos municipais estão sujeitos ao desgaste natural, quebras acidentais, atos de vandalismo, intempéries e intervenções decorrentes de reformas e adaptações, situações que tornam necessária a reposição e instalação de vidros de forma contínua. A inexistência de contratação vigente para atendimento dessas demandas pode comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a prestação dos serviços públicos, além de colocar em risco a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

A contratação abrangerá não apenas o fornecimento e a instalação de vidros lisos, temperados, canelados e martelados, bem como a execução de serviços de jateamento, mas também o fornecimento de todos os acessórios, ferragens, perfis, silicones, borrachas, fixadores e demais materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, incluindo a mão de obra especializada necessária à instalação. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança e a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando que as necessidades surgem de forma imprevisível, variando conforme a ocorrência de manutenções, reformas e solicitações das Secretarias Municipais, mostra-se mais adequada a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo registrado.

A contratação proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução do tempo de atendimento das solicitações de manutenção, padronização dos materiais empregados, definição de responsabilidade única pela execução dos serviços e melhor controle da fiscalização contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação dos bens públicos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e conveniente ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo assegurar o atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias do Município de Belo Vale/MG, mediante o fornecimento e a instalação de vidros lisos, temperados, canelados e martelados, incluindo serviços de jateamento, bem como o fornecimento de ferragens, acessórios, materiais complementares e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Busca-se garantir a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos municipais, promovendo a substituição de vidros danificados, a adequação de portas, janelas e demais estruturas envidraçadas, contribuindo

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

para a segurança de servidores e usuários, a conservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A contratação tem ainda como objetivos específicos:

- Atender às demandas das Secretarias Municipais de forma ágil e eficiente;
- Garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos materiais e dos serviços executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- Possibilitar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Promover a padronização dos materiais utilizados nas unidades públicas municipais;
- Assegurar maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução integral dos serviços;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração;
- Preservar as condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos imóveis públicos municipais.

Com a presente contratação, pretende-se obter a solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando este tiver sido elaborado**.**

O Município de Belo Vale/MG encontra-se em processo de estruturação e implantação do Plano de Contratações Anual, promovendo o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e a adequação dos procedimentos internos às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação ainda não se encontra contemplada em Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Entretanto, a inexistência do PCA não impede a realização da contratação, uma vez que a própria legislação condiciona sua compatibilização à efetiva elaboração desse instrumento de planejamento.

A necessidade da contratação foi devidamente identificada pela Administração Municipal e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referência, documentos que demonstram a justificativa da contratação, a solução escolhida, os quantitativos estimados e a viabilidade técnica e econômica da futura licitação.

Além disso, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a existência de dotação orçamentária quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assim, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior eficiência na manutenção dos imóveis públicos municipais, assegurando o atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias do Município de Belo Vale/MG, mediante o fornecimento e a instalação de vidros lisos e temperados, com qualidade, segurança e agilidade.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições em excesso, desperdício de materiais, formação de estoques desnecessários e a imobilização de recursos públicos.

Além disso, a atribuição à empresa vencedora de cada item da responsabilidade conjunta pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos respectivos serviços de instalação proporciona maior eficiência administrativa, reduz riscos de incompatibilidade e facilita a fiscalização contratual. Com a realização de procedimento licitatório, espera-se ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Atendimento ágil e eficiente das demandas de manutenção e substituição de vidros nos prédios públicos;
- Redução do tempo de resposta às solicitações das Secretarias Municipais;
- Maior segurança para servidores, usuários e patrimônio público;
- Padronização dos materiais e dos serviços executados;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratações realizadas somente quando houver necessidade;
- Redução de desperdícios e de custos decorrentes de contratações emergenciais;
- Melhoria da gestão e da fiscalização contratual;
- Preservação e valorização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em seu respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se estes em mera expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:_____

A contratada ficará obrigada a atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, bem como a possibilidade de futuras adequações e substituições de vidros durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, sendo as aquisições e os serviços realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa dos preços unitários e do valor total da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e por meio de consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os resultados obtidos subsidiaram o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	100	M²	Janela de vidro temperado 08 mm incolor, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, perfis, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 551,98	R$ 55.198,00
2	100	M²	Porta de vidro temperado 08 mm incolor, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 603,80	R$ 60.380,00
3	100	M²	Janela de vidro temperado 08 mm verde, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, perfis, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 600,00	R$ 60.000,00
4	100	M²	Porta de vidro temperado 08 mm verde, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 690,00	R$ 69.000,00
5	100	M²	Janela de vidro temperado 08 mm fumê, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, perfis, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 660,96	R$ 66.096,00
6	100	M²	Porta de vidro temperado 08 mm fumê, para porta, incluindo fornecimento, instalação e todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, vedação e acabamento necessários à perfeita instalação.	R$ 661,25	R$ 66.125,00
7	50	M²	Reposição de vidro temperado 08 mm incolor em porta ou janela existente, incluindo fornecimento do vidro sob medida, retirada e descarte do vidro danificado e instalação, com reaproveitamento das ferragens, perfis e	R$ 472,57	R$ 23.628,50

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
			acessórios existentes que se encontrem em condições adequadas de uso.		
8	50	M²	Reposição de vidro temperado 08 mm verde em porta ou janela existente, incluindo fornecimento do vidro sob medida, retirada e descarte do vidro danificado e instalação, com reaproveitamento das ferragens, perfis e acessórios existentes que se encontrem em condições adequadas de uso.	R$ 681,97	R$ 34.098,50
9	50	M²	Reposição de vidro temperado 08 mm fumê em porta ou janela existente, incluindo fornecimento do vidro sob medida, retirada e descarte do vidro danificado e instalação, com reaproveitamento das ferragens, perfis e acessórios existentes que se encontrem em condições adequadas de uso.	R$ 628,38	R$ 31.419,00
10	15	M²	Vidro temperado 10 mm incolor, para tampos de mesas e prateleiras, incluindo fornecimento e instalação.	R$ 570,13	R$ 8.551,95
11	100	M²	Jateamento de vidro temperado 08 mm, incluindo execução do serviço.	R$ 312,73	R$ 31.273,00
12	50	M²	Vidro canelado 03/04 mm incolor, incluindo fornecimento e instalação.	R$ 268,64	R$ 13.432,00
13	50	M²	Vidro martelado 03/04 mm incolor, incluindo fornecimento e instalação.	R$ 228,57	R$ 11.428,50
14	50	M²	Vidro comum 03 mm incolor, incluindo fornecimento e instalação.	R$ 284,66	R$ 14.233,00

Valor total Estimado: R$ 544.863,45 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e servirão exclusivamente como referência para a realização do procedimento licitatório, sendo os preços máximos aceitáveis definidos com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a demanda por manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos, bem como a possibilidade de substituições e adequações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de contratar ou adquirir sua totalidade, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada, conforme a conveniência, a oportunidade e a necessidade da Administração.

A especificação dos itens, suas respectivas unidades de medida e os quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

A estimativa da despesa foi obtida mediante pesquisa de preços pela Secretaria demandante e os resultados obtidos subsidiaram o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando preços praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e demais parâmetros legalmente admitidos.

O valor total estimado é R$ 544.863,45 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando a ampliação da competitividade, o adequado aproveitamento do mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será parcelada por itens, com julgamento pelo menor preço de cada item, permitindo a participação de licitantes em um ou mais itens, conforme sua capacidade de atendimento.

Entretanto, não haverá separação, dentro de cada item, entre o fornecimento dos vidros, ferragens, acessórios e demais materiais e a execução dos respectivos serviços de instalação. Esses componentes constituem uma solução integrada, e sua contratação separada poderia comprometer a compatibilidade dos materiais, a qualidade da instalação, a definição das responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos e a adequada garantia do objeto.

Desse modo, cada item compreenderá o fornecimento dos materiais, a instalação, os acabamentos e a respectiva garantia, sob a responsabilidade da empresa vencedora daquele item, assegurando maior eficiência operacional, padronização, controle de qualidade e adequada execução do objeto.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada e gradativa, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens, preservada a execução integrada do fornecimento e da instalação em cada item, mostra-se técnica e economicamente adequado, amplia a competitividade e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NATUREZA DO BEM

O objeto da presente contratação — Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros lisos e temperados, bem como no fornecimento dos acessórios e materiais necessários à execução dos serviços — classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º

De acordo com o referido dispositivo legal:

Art. 6º, inciso XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais e os serviços objeto da contratação possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível definir, de forma clara, objetiva e precisa, as características dos vidros, ferragens, acessórios, espessuras, dimensões, padrões de qualidade, forma de instalação, desempenho e demais requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

A execução dos serviços não demanda tecnologia exclusiva, metodologia inovadora ou elevada complexidade técnica, sendo realizada por empresas especializadas que atuam regularmente no mercado, permitindo à Administração estabelecer critérios objetivos de julgamento e de execução contratual.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como bem comum com serviço comum, possibilitando a realização do procedimento licitatório com critério de julgamento pelo menor preço por item**,** assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência e da economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM.

A entrega e a instalação dos materiais serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Belo Vale/MG, em dias e horários previamente definidos pelo setor solicitante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas aplicáveis.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando as normas de segurança do trabalho, garantindo perfeito acabamento, alinhamento, funcionamento e vedação das estruturas.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar das quantidades, especificações e condições aparentes dos materiais e da instalação.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada da conformidade dos materiais e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos materiais ou a correção dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados durante o prazo de garantia, nos termos da legislação vigente.

O recebimento do objeto somente será considerado efetivado após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, condições de instalação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Prova de Qualidade

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, especialmente aqueles referentes aos vidros de segurança, ferragens e acessórios.

Todos os vidros fornecidos deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, em especial:

- NBR 14698 – Vidro temperado;
- NBR 7199 – Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil;
- NBR 16259 – Vidros de segurança – Requisitos gerais;
- NBR 16023 – Vidros revestidos;
- NBR 13966 – Vidros para uso em esquadrias.
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, riscos, trincas, manchas ou deformações ópticas.
- A espessura dos vidros deverá obedecer aos padrões mínimos de segurança, sendo de 8 mm ou 10 mm, conforme especificado em cada item do quantitativo.
- Os vidros deverão ser de fabricação nacional ou importada certificada, atendendo aos requisitos de segurança, resistência mecânica e durabilidade.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outras comprovações que demonstrem a qualidade e a conformidade dos materiais ofertados, sempre que entender necessário para verificar o atendimento às especificações exigidas.

11.2. Amostras

Em regra, **não será exigida a apresentação de amostras** para os itens objeto desta contratação, considerando que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio das descrições constantes no Termo de Referência e que se trata de produtos padronizados e amplamente comercializados no mercado.

Entretanto, caso haja dúvida quanto à compatibilidade ou à qualidade dos materiais ofertados, a Administração poderá solicitar na fase de execução, de forma motivada, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou, excepcionalmente, amostras do material ofertado, sem ônus para a Administração, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações exigidas.

11.3 Execução e Instalação

A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados, garantindo o perfeito nivelamento, vedação e acabamento.

Todas as borrachas de vedação, perfis, selantes e demais insumos necessários à correta instalação deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá zelar pela integridade das estruturas e esquadrias existentes, responsabilizando-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-6, NR-18 e NR-35 (quando aplicável).

A medição será realizada com base na área efetivamente instalada (m²), devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento e respectiva instalação, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de instalação e demais irregularidades decorrentes da execução do objeto.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por reparar, substituir ou refazer**,** às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, inadequações, falhas de instalação ou desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou adequado acabamento.

Constatada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, a Administração notificará a CONTRATADA, que deverá promover a substituição do material, o reparo ou a correção do serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso previamente autorizado pela Administração mediante justificativa devidamente fundamentada.

A garantia compreenderá todos os materiais, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA e os respectivos serviços de instalação, incluindo, quando aplicável, ferragens, perfis, silicones, borrachas, fixadores e demais elementos utilizados na execução do objeto.

Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, atos de vandalismo, acidentes, eventos da natureza ou intervenções realizadas por terceiros estranhos à CONTRATADA, desde que a causa do dano seja devidamente demonstrada.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação identificados posteriormente, observados o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração**.**

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e o reduzido risco associado à execução.

A não exigência de garantia de execução mostra-se adequada ao caso concreto, não representando prejuízo à Administração, uma vez que permanecem integralmente aplicáveis as obrigações contratuais, as responsabilidades da CONTRATADA, a garantia dos materiais e dos serviços e as demais medidas de fiscalização e controle previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços de instalação e pelo cumprimento da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de licitação**,** na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**,** adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item**,** observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como às especificações do objeto.

As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, à exequibilidade dos preços ofertados e à conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo ser desclassificadas aquelas que:

I – Não atenderem às exigências do instrumento convocatório;

II – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;

III – Contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam seu julgamento.

Após a fase de julgamento das propostas, será realizada a habilitação da licitante mais bem classificada, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R$), contendo o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta, quando aplicável, considerando todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, mão de obra, ferragens, acessórios, silicones, borrachas, materiais complementares, despesas com instalação, deslocamentos, descarte de resíduos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

A proposta deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a correta elaboração dos preços ofertados.

A licitante deverá manter sua proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante deverá apresentar:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor;

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social em vigor e demais documentos exigidos pela legislação específica;

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a licitante deverá apresentar:

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar:

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade próprio;

3.2. Na ausência de prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros lisos e temperados, incluindo o fornecimento de ferragens, acessórios, perfis, silicones, borrachas, fixadores e todos os demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, instalação, acabamento, remoção e descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, quando necessário, além de todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução do objeto.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as demandas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para execução da instalação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A solução contempla ainda:

- Fornecimento de vidros conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

- Instalação realizada por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do trabalho;

- Fornecimento de todos os acessórios e materiais complementares necessários ao perfeito funcionamento das instalações;

- Garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais;

- Substituição, sem ônus para a Administração, de materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

A adoção dessa solução proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, redução de custos operacionais, agilidade no atendimento das demandas, definição clara das responsabilidades da contratada e preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada atende integralmente à necessidade da Administração, sendo técnica, operacional e economicamente viável, além de observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no Ata de Registro de Preços e seus anexos.

b) Receber o objeto contratado dentro do prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, assegurando que o fornecimento atenda às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades encontradas no objeto fornecido, para que a Contratada providencie a substituição, reparo ou correção, total ou parcial, sem custos para a Administração.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e garantindo que os serviços sejam executados conforme os termos acordados.

e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com o valor estipulado na Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos estabelecidos, após a verificação do cumprimento adequado das obrigações contratuais.

f) Aplicar sanções à Contratada em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto na legislação e nas cláusulas contratuais.

g) Notificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal, caso seja necessário, para a adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

h) Emitir, de forma explícita, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, excluindo aqueles requerimentos que sejam manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Concluir a instrução do requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a possibilidade de prorrogação por igual período, quando devidamente justificado.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

j) Notificar os responsáveis pelas garantias acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.

k) Comunicar à Contratada caso haja necessidade de alteração do projeto, conforme disposto no artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

l) A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias para a execução do objeto, observando as disposições legais aplicáveis.

b) Manter um preposto aceito pela Administração no local da execução da Ata de Registro de Preços, para representá-la durante a execução das atividades.

c) Caso a Administração recuse o preposto, a Contratada deverá designar outro, devidamente qualificado, para o exercício das atividades.

d) Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

e) Alocar recursos humanos e materiais, com a devida qualificação e conforme os requisitos técnicos, para garantir a execução adequada do objeto contratado.

f) Substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados no objeto fornecido, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

g) Assumir total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, sendo a Administração autorizada a descontar valores correspondentes de pagamentos ou da garantia, quando aplicável.

h) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou cônjuges de dirigentes da Contratante, conforme estabelecido no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada deverá apresentar, até o dia 30 do mês seguinte à prestação dos serviços, documentos como a prova de regularidade perante a Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais, certidão de regularidade do FGTS, entre outros documentos exigidos.

j) Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, não transferindo a responsabilidade para a Contratante.

k) Informar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ou ocorrência anormal no local dos serviços.

l) Prestar esclarecimentos à Contratante ou seus prepostos sobre a execução da Ata de Registro de Preços, garantindo o acesso ao local e aos documentos relacionados ao empreendimento.

m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas técnicas ou que comprometa a segurança.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

n) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância dos materiais necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir com as normas de segurança, higiene e disciplina, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços.

p) Submeter, previamente, à Contratante qualquer alteração nos métodos executivos que fujam das especificações originais.

q) Garantir que não haja utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, e que menores de dezoito anos não sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

r) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições exigidas para habilitação na licitação e qualificação na contratação.

s) Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

t) Comprovar a reserva de cargos, caso exigido, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

u) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento da Ata de Registro de Preços, garantindo a confidencialidade.

v) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento da proposta, incluindo custos variáveis não previstos.

w) Cumprir com todas as normas de segurança e regulamentações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

x) Indicar um preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Servidor responsável: Gilmar Braga da Silva – Secretário Adjunto de Obras.

2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, dirimir dúvidas que eventualmente surjam durante a prestação dos serviços e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências relevantes.

3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4. Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas pelo fiscal em documento próprio, com data, descrição dos fatos e, quando aplicável, identificação dos responsáveis. Quando forem constatadas falhas ou irregularidades, o fiscal deverá determinar medidas corretivas e, se necessário, encaminhar os registros à autoridade competente para análise e eventual aplicação de sanções.

5. O fiscal do contrato deverá acompanhar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados, intervindo quando identificar desvios contínuos em relação aos padrões de qualidade exigidos, podendo propor medidas corretivas ou aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

6. A fiscalização será exercida por meio de instrumentos e procedimentos de controle que permitam a mensuração da execução contratual, considerando, quando aplicável:

a) Os resultados efetivamente alcançados, com ênfase na qualidade e nos prazos pactuados;

b) A adequação e qualificação dos recursos humanos disponibilizados;

c) A conformidade e suficiência dos materiais e equipamentos utilizados;

d) A observância das rotinas e métodos definidos no planejamento da execução;

e) O fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada;

f) A percepção e satisfação dos usuários ou beneficiários finais da prestação contratada.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8. As decisões ou medidas que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas à autoridade superior responsável, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis dentro dos prazos necessários.

9. A CONTRATADA estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados, garantir livre acesso aos locais de execução dos serviços e colaborar com a verificação de documentos e registros relacionados a Ata de Registro de Preços.

GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no art. 115, caput.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor formalmente designado para a função de fiscal, ou por seus substitutos devidamente indicados, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. Compete ao fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, vícios ou irregularidades eventualmente verificadas.

5. Sempre que identificar situação cuja resolução extrapole sua competência, o fiscal deverá comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, de forma a permitir a adoção tempestiva das providências cabíveis.

6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

7. A contratada responderá integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços. Tal responsabilidade não será excluída nem atenuada pela atuação da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante.

8. A contratada será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

9. A inadimplência da contratada relativamente aos encargos mencionados na cláusula anterior não transfere à Administração contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto contratado.

10. As comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagens eletrônicas para situações que demandem celeridade, desde que posteriormente ratificadas por meio idôneo, quando necessário.

11. A Administração poderá convocar representante legal ou preposto da contratada, sempre que se fizer necessária a adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, cabendo à contratada garantir a pronta disponibilidade de interlocutor para tal fim.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer tão logo seja emitida a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido formalmente pela Secretaria Demandante da Prefeitura Municipal de Belo Vale, por meio de comunicação oficial, preferencialmente via correio eletrônico institucional.

2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, da rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. A execução contratual dar-se-á sob a fiscalização permanente da Administração Pública, por meio do fiscal designado, ao qual competirá supervisionar, controlar, registrar e validar todas as etapas do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as determinações legais, contratuais e técnicas expedidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas relacionadas a ajustes operacionais, correções de inconformidades e atendimento a exigências de segurança, qualidade e eficiência do fornecimento.

5. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo, de forma direta e exclusiva, por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, sejam esses de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária ou criminal.

6. A ocorrência de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial do objeto, ou o descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, sem apresentação de justificativa aceita formalmente pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas da Ata de Registro de Preços e poderá resultar na rescisão unilateral, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal cabível.

7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a antecipação de providências logísticas, operacionais e técnicas necessárias ao cumprimento dos prazos e especificações do objeto, inclusive quanto ao transporte, armazenamento, segurança e demais medidas que garantam a integridade dos bens até sua entrega final.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

8. A Administração Pública não responderá por qualquer encargo ou ônus decorrente da execução contratual que não esteja expressamente previsto na Ata de Registro de Preços, incluindo eventuais compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, mediante instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada será notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação. Considerar-se-á realizada a ciência na data da confirmação do recebimento da comunicação ou, na ausência desta, na data do respectivo envio, conforme registro da Administração.

Poderá ser aplicada a penalidade de advertência, por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial que não ocasionem prejuízo relevante à Administração, especialmente quando ocorrerem falhas pontuais ou não reiteradas, descumprimentos corrigidos em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal ou atrasos inferiores a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto, desde que não haja reincidência.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item empenhado, limitada a 20% (vinte por cento), nos casos de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega do objeto;

II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, nos casos de descumprimento contratual não enquadrado nas demais hipóteses;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto em caso de recusa injustificada à celebração de termo aditivo obrigatório, quando legalmente exigível;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado pela ausência de apresentação da documentação necessária para processamento do pagamento;

V – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa injustificada ao recebimento da Nota de Empenho ou de não fornecimento do objeto contratado.

As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Os valores das multas deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da decisão administrativa definitiva.

Na hipótese de não recolhimento voluntário, a Administração poderá promover a compensação dos valores com créditos eventualmente devidos à Contratada, descontá-los da garantia contratual, quando existente, ou encaminhá-los para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Caso a garantia contratual seja utilizada para pagamento de multas ou indenizações, a Contratada deverá recompô-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva notificação.

Verificada a reincidência da infração, considerando-se o histórico da Contratada nos últimos 5 (cinco) anos, as multas poderão ser aplicadas em dobro, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada der causa à inexecução total ou parcial da contratação que acarrete prejuízo à Administração ou à coletividade, bem como quando praticar mora injustificada ou conduta que comprometa a execução contratual, observadas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de apresentação de declaração falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou comportamento inidôneo caracterizado por dolo ou má-fé reiterada.

A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima competente, impedindo a Contratada de licitar e contratar com quaisquer entes da Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A apuração das infrações será realizada por comissão designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, assegurados todos os direitos inerentes ao devido processo legal.

Após a apresentação da defesa prévia, poderá ser concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, sempre que a instrução processual assim exigir.

Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas consideradas ilícitas, impertinentes, intempestivas ou meramente protelatórias.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

A pretensão punitiva da Administração prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, observadas as causas de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

Quando a infração também configurar ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração observará, cumulativamente, as disposições dessa legislação.

Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada e a existência de programa de integridade, quando aplicável.

Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da Contratada quando caracterizados abuso de direito, fraude, confusão patrimonial ou utilização de interpostas pessoas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A reabilitação da empresa sancionada poderá ser requerida nas hipóteses de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, desde que comprovados a reparação integral dos danos, o pagamento das multas aplicadas, o cumprimento do prazo mínimo legal da sanção e os demais requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Das penalidades de advertência, multa e impedimento caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo, na forma da legislação aplicável.

Da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e transparência previstos na legislação e comunicadas aos órgãos competentes no prazo legal.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

As multas não inscritas em Dívida Ativa poderão ser compensadas com créditos líquidos e certos da Contratada perante a Administração, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022 ou outra norma que vier a substitui-la.

Compete à autoridade designada para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços propor a aplicação das sanções administrativas, cabendo à autoridade competente sua aplicação, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas do Município.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste da Ata de Registro de Preços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento direto dos bens à Administração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Para fins desta contratação, considera-se subcontratação:

a) A transferência, total ou parcial, da obrigação de fornecimento para terceiros não participantes da licitação;

b) O repasse do pedido a empresas intermediárias ou distribuidores que não tenham sido previamente habilitados ou indicados pela licitante vencedora;

c) A entrega dos bens por empresa diversa da vencedora da licitação, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE mediante justificativa formal e nos limites legais.

3. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os bens, com nota fiscal emitida em seu nome e sob sua responsabilidade exclusiva quanto à origem, qualidade, regularidade fiscal e demais obrigações legais.

4. A ocorrência de subcontratação irregular poderá ser considerada infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, incluindo:

a) Advertência;

b) Aplicação de multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

5. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificada, a CONTRATANTE poderá autorizar, por escrito, o fornecimento por filial ou representante comercial da própria CONTRATADA, desde que a responsabilidade integral permaneça com a empresa contratada e não haja prejuízo às condições estabelecidas na contratação.

6. O descumprimento das disposições desta cláusula será considerado inadimplemento contratual, com possibilidade de rescisão e responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da Contratada, decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária, desde que não haja prejuízo à execução da Ata de Registro de Preços e sejam atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa sucessora deverá comprovar que atende integralmente às condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que originou a contratação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigidas.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Deverão ser mantidas integralmente todas as cláusulas, condições, direitos e obrigações originalmente pactuados, inclusive quanto aos prazos de execução, especificações técnicas, garantias, responsabilidades, preços, condições comerciais e demais obrigações assumidas pela empresa sucedida.

A alteração societária não poderá ocasionar interrupção, comprometimento ou prejuízo à continuidade da execução contratual, devendo a empresa sucessora demonstrar capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira suficiente para executar o objeto contratado nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

A alteração subjetiva dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, devidamente motivada, mediante manifestação do setor requisitante, do fiscal e do gestor da Ata de Registro de Preços, além de parecer jurídico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de alteração deverá ser formalizado pela Contratada originária ou pela empresa sucessora, acompanhado da documentação comprobatória da reorganização societária, incluindo, no mínimo:

I – Ato societário que formalize a fusão, cisão, incorporação ou transformação;

II – Documentação atualizada de habilitação jurídica;

III – Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – Documentos que comprovem a manutenção da qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;

V – Ademais documentos que a Administração entender necessários para comprovação da capacidade da sucessora.

A anuência da Administração será formalizada mediante termo aditivo contratual, que reconhecerá a empresa sucessora como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, transferindo-lhe todos os direitos, deveres, obrigações, responsabilidades e encargos decorrentes da contratação.

A empresa sucessora responderá integralmente pelas obrigações assumidas pela empresa sucedida, inclusive por eventuais inadimplementos, penalidades, responsabilidades civis, administrativas e contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades da empresa originária quando cabível.

A ausência de autorização expressa da Administração ou a não comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta cláusula impedirá a substituição da Contratada, facultando à Administração promover a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do fornecimento e da instalação dos materiais efetivamente solicitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionada ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal do contrato ou servidor competente, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão objeto de pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por materiais ou serviços não executados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

1.2. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente, emitida em conformidade com os dados contratuais e com o quantitativo efetivamente entregue.

1.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira oficialmente reconhecida.

1.4. Para fins legais, será considerada como data de pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária pela Administração, independentemente da data do efetivo crédito na conta da CONTRATADA.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Após o recebimento definitivo dos produtos, o setor competente enviará comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal pela Administração, desde que não haja pendências impeditivas.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o atestamento formal da execução contratual por parte do fiscal designado.

2.3. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contado desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme determina o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida da entrega total dos bens e do respectivo recebimento definitivo, nos termos definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Caso haja glosa parcial dos produtos entregues, a Administração comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal com valor proporcional ao atestado.

3.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Número da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;

d) Período da entrega e descrição detalhada dos itens fornecidos;

e) Valor total e unitário conforme a medição atestada;

f) Destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando for o caso.

3.4. Se houver irregularidade na Nota Fiscal ou pendência que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem qualquer acréscimo ou penalidade para a Administração.

3.5. A cada pagamento, a Administração deverá realizar verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Administração deverá ainda verificar:

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

a) A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

b) A inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

3.7. Caso constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, a CONTRATADA será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova sua regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

3.8. Se não houver regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar os órgãos competentes para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive para retenção de eventuais pagamentos pendentes.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará os procedimentos para a rescisão contratual, com resguardo do direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. Caso o objeto tenha sido efetivamente entregue e atestado, os pagamentos serão mantidos até decisão final quanto à rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a situação de irregularidade não seja sanada.

4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.1. As retenções legais, inclusive relativas ao Imposto de Renda, serão efetuadas sobre quaisquer valores pagos, inclusive sobre fornecimento de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.2. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará isenta das retenções de impostos e contribuições abrangidas por esse regime, desde que comprove documentalmente essa condição no momento da emissão da Nota Fiscal.

4.3. O valor do Imposto de Renda retido será considerado como antecipação do tributo devido pela CONTRATADA à Receita Federal do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO

Adotar-se-á a modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a forma eletrônica do pregão no âmbito da Administração Pública.

A escolha da modalidade se justifica, primeiramente, pela natureza comum do objeto licitado, caracterizado como fornecimento de bens com serviços comuns de instalação, cuja definição, especificação e condições de fornecimento são objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em bases uniformes pelos licitantes.

Além disso, o Pregão Eletrônico permite ampla concorrência, por ser realizado por meio de sistema informatizado disponível em rede pública de comunicação, o que garante transparência, isonomia, maior competitividade e possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, resultando em propostas mais vantajosas à Administração.

Destaca-se, ainda, que essa modalidade promove maior celeridade processual, pois a etapa de lances e julgamento das propostas ocorre em tempo real, com critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, o que proporciona eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

Por ser procedimento adequado à contratação de bens e serviços comuns, conforme orientação dos órgãos de controle e da legislação vigente, o Pregão Eletrônico também contribui com o aperfeiçoamento da gestão contratual, uma vez que permite que as contratações se ajustem a parâmetros de eficiência, competitividade e economicidade.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

Dessa forma, considerando a simplicidade e padronização do objeto, a necessidade de ampla participação de fornecedores, a eficiência e a economicidade proporcionadas, justifica-se plenamente a adoção do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade mais adequada à presente contratação.

REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza eventual e variável da demanda de fornecimento e instalação de vidros, cujos quantitativos e locais de execução poderão variar de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A utilização do SRP permitirá a realização das contratações de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam não ser integralmente utilizados.

As diversas Secretarias Municipais necessitam, rotineiramente, da substituição e instalação de vidros em portas, janelas, divisórias, fachadas e demais estruturas de prédios públicos, em razão de quebras, atos de vandalismo, desgastes naturais, reformas, ampliações e adequações dos imóveis municipais. Contudo, não é possível prever com exatidão o quantitativo que será efetivamente demandado por cada unidade administrativa durante o período de vigência da ata.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais eficiente, pois permite à Administração registrar os preços dos itens licitados e realizar as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições em quantidade superior à demanda real, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, o SRP proporciona maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e possibilitando a reposição imediata de vidros danificados sempre que necessário, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada demanda.

A adoção do Registro de Preços também promove ganhos de eficiência administrativa, padronização das especificações técnicas, economicidade, competitividade e melhor planejamento das contratações, permitindo que a Administração obtenha preços mais vantajosos em razão da estimativa total de consumo, preservando, contudo, a contratação apenas das quantidades efetivamente necessárias.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente compatível com o objeto pretendido e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale:

02.003.000 - Gabinete do Prefeito
04.122.0202.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.004.000 – Secretaria Municipal de Administração
04.129.0201.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.181.0201.0.008 – Manutenção de Convênio com a Policia Civil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.181.0201.0.009 - Manutenção de Convenio com a Polícia Militas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006.001 – Ensino Infantil
12.365.0204.1.023 - Investimentos no Ensino Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
12.365.0204.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0209.2.022 - Quota Salário Educação Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.006.002 - Ensino Fundamental
12.361.0210.2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0215.2.029 – Quota do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
12.361.0217.1.031 - Construções, Ampliações e Reformas em Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.00.004 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0201.2.177 – Manut da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0218.2.032 – Manutenção do sistema Básico de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0228.1.045 - Construções, Ampliações e Reformas em Imóveis
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.302.0226.2.154 – Manutenção da atenção Secundária e Terciária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0227.1.048 – Construções e Reformas de Moradias
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
08.244.0227.2.050 – Manutenção da Assistência social no Município
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
08.244.0227.2.145 – Manutenção Novo Centro Inclusão Social Belo Vale
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____
_____

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.008.002 - Fundo Mun para a Infância e a Adolescente
08.244.0227.2.051 - Manut da Assistência Criança e o Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.008.003 – Fundo Municipal de Habitação
08.244.0227.1.052 - Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.008.004 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0226.1.164 - Construção Centro de Referência da Pessoa Idosa
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
08.241.0226.2.125 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.512.0240.1.152 - Investimento Saneamento Urbano
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0249.2.095 Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Municipal Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
18.541.0249.2.097 Manutenção Und. Triagem Compostagem Resíduos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
18.542.0249.1.116 - Criação de Unidade de Preservação Permanente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.542.0249.1.124 - Ampliação e Restauração da Usina de Reciclagem
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
18.542.0249.2.157 - Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.010.001 – Fundo Municipal de Cultura
13.392.0235.1.057 – Construção, Ampliação e Reforma da Cultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
13.302.0235.2.056 – Manutenção e Revitalização na Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.010.003 – Fundo Mun Preservação do Patrimonio Cultural
13.391.0235.1.111 – Revitalização do Patrimônio Histórico
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.010.004 – Fundo Municipal do Turismo
23.695.0236.2.126 – Manut. do Incentivo e da Divulgação do Turismo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.011.002 - Departamento de Obras

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

04.122.0201.1.081 – Cons., Ampliação e reforma Prédios Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0201.1.140 – Construção Prédio Para Antena de TV e Rádio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0238.2.067 – Manutenção dos Serviços de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17.512.0241.1.070 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
02.013.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária
20.606.0234.1.053 – Investimentos na Agropecuária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
20.606.0234.2.054 – Manutenção Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.608.0234.1.085 – Construção do Parque de Eventos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.017.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0236.2.060 – Manutenção do Desporto e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento formal protocolizado junto ao Município de Belo Vale/MG, preferencialmente por meio do endereço eletrônico **obras@belovale.mg.gov.br**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratação e a retribuição da Administração, nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar na majoração ou na redução dos preços registrados ou contratados, desde que demonstrada a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

1.3. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente à comprovação do fato gerador do desequilíbrio, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.

1.4. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela autoridade competente.

1.5. Para instrução do pedido, poderão ser exigidos, entre outros, os seguintes documentos:

a) planilha atualizada de composição dos custos do objeto;

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

b) notas fiscais de aquisição dos insumos ou materiais referentes ao período da contratação e ao período em que ocorreu o alegado desequilíbrio;

c) documentos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão sobre os custos da contratação;

d) demais documentos considerados necessários pela Administração para a análise do pedido.

1.6. Caso a documentação apresentada seja insuficiente, a Administração poderá promover diligência para complementação das informações, fixando prazo para atendimento. O não atendimento poderá ensejar o indeferimento do pedido.

1.7. Compete exclusivamente à CONTRATADA comprovar a ocorrência do fato superveniente, o nexo causal entre este e o aumento ou redução dos custos da contratação, bem como a efetiva ruptura da equação econômico-financeira do ajuste.

1.8. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de índices oficiais e quaisquer outras diligências necessárias à verificação da procedência das informações apresentadas.

1.9. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a alteração será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os efeitos definidos no respectivo ato administrativo.

2. Do Reajuste de Preços

2.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

2.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária da divulgação do índice oficial, poderá ser utilizada a última variação disponível, procedendo-se à compensação das diferenças quando da divulgação definitiva.

2.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

2.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os de natureza fiscal, tributária, comercial, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e demais obrigações legais, bem como as despesas com aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, manuseio, instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por tais encargos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

2. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____
_____

executados com as especificações do Termo de Referência, bem como a observância dos prazos, da qualidade, das condições de instalação e das demais exigências estabelecidas, podendo, para tanto, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir documentos e adotar as medidas necessárias à correta execução contratual.

3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por quaisquer danos causados em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública

Belo Vale, ao nono dia do mês de novembro do ano de 2026.

_____
Jose Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

_____
Kássia Caroline Aparecida Dias
Diretora do Setor de Licitações e Compras